



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.542, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

ACRESCE § 6º AO ART. 3º, DÁ NOVA REDAÇÃO DO ART. 4º ACRESCIDO DE PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.769, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica acrescido o § 6º ao art. 3º do Decreto 5.769, de 14 de fevereiro de 2017, que “*Dispõe sobre Regulamentação da Entrega, por meio Eletrônico, das Informações dos Documentos Fiscais que devam acompanhar as Mercadorias, em Operações de que participem Produtores Rurais, Indústrias, Comerciantes e Prestadores de Serviços sujeitos ao Imposto Estadual Estabelecidos em seu Território, de que trata o art. 6º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990*”, que terá a seguinte redação:

“ART. 3º. . . .

§ 6º. *Os dados de escrituração fiscal digital – SPED FISCAL – EFD, dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração – RPA da Secretaria de Estado da Fazenda, deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Finanças em arquivos com extensão “.txt” já validados e assinados digitalmente, a partir de janeiro de 2019.”*

ART. 2º. O art. 4º do Decreto 5.769/2017 passará a ter nova redação, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“ART. 4º. *Ficam os Produtores Rurais obrigados a apresentar junto ao setor de tributação do município, até o dia 30 (trinta) de março do ano subsequente ao movimento fiscal, os talões de notas fiscais que conste notas emitidas no último exercício.*

‘PARÁGRAFO ÚNICO. *Nos casos de emissão de notas fiscais eletrônicas, deverão ser encaminhadas mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a emissão das notas, cópias dos arquivos XML das notas emitidas.”*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

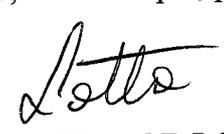
ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de fevereiro de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


FABIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas